



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE 02 (DUAS) SEMEADEIRA-ADUBADEIRA DE ARRASTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IRATI, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ROBERTO CEZAR SCHMITZ LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IRATI**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 95.990.230/0001-51, com sede à Rua João Beux Sobrinho, nº 385, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, CPF N.º 460.339.639-20, residente na Rua Eugenio Fante, 100, centro, neste Município, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ROBERTO CEZAR SCHMITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.141.260/0001-97, com endereço na Rua Vigário Frei João, nº 740, sala 02, centro, cidade de Luzerna/SC, neste ato representada pelo Sr. CIRO WALMOR SCHMITZ, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob nº 489.451.379-04, portador da Idt nº 1.515.651-SSP/SC, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do resultado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021**, pelo Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente licitação **A AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) SEMEADEIRA-ADUBADEIRA DE ARRASTO, 17 LINHAS, PANTOGRÁFICA, COM BUCHAS AUTO-LUBRIFICANTES, SEM NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO; DISCO DUPLO DEFASADO 14" X 15"; CUBOS DE SEMENTE COM ROLAMENTO DUPLO DE PRIMEIRA LINHA, SEM NECESSIDADE DE GRAXEIRAS, DIMINUINDO OS PONTOS DE LUBRIFICAÇÃO; CÂMBIO DE ENGRENAGENS COM TROCA RÁPIDA, FACILITANDO A REGULAGEM DAS QUANTIDADES DE SEMENTES E ADUBO; DISTRIBUIÇÃO DO ADUBO POR SISTEMA DE ROSCA SEM-FIM DE 1" OU 2", GARANTINDO MAIOR PRECISÃO NA DISTRIBUIÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE COM ROTOR HELICOIDAL CANELADO; PASSARELA E CORRIMÃO FACILITANDO O ABASTECIMENTO; RODAS LIMITADORAS COM BANDA DE BORRACHA, MARCA SR SEEDER PA 8117.**

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2021;



b) proposta apresentada pela CONTRATADO, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O presente contrato tem o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3.1.2- Condições de pagamento: o pagamento ocorrerá quando da entrega dos referidos equipamentos, pelo CONTRATADO, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, cujo depósito bancário ocorrerá em conta bancária informada na nota fiscal de venda.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

5.1- O referido equipamento deverá ser entregue de acordo com o prazo do Edital (30 dias após emissão da A.F., mediante apresentação da respectiva nota fiscal e termo de garantia, e o depósito ocorrerá em conta corrente informada na nota fiscal de venda.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:

5.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias.

5.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - São obrigações do **CONTRATADO**, sem que elas se limitem:

6.2 – Fornecer as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

6.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE, quando do transporte da origem ao Município de Irati, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.

6.4 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes com a realização deste contrato correrão por conta da dotação:

ÓRGÃO: 07 – SEC. DA AGRIC., PECUÁRIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROJETO: 1031 – Aquisição Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas

ELEMENTO DE DESPESA: (124) 4490.52.40.5164 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários R\$ 180.000,00

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

I - Advertência

II - Pelo atraso injustificado dos prazos, conforme cronograma, a contratante incorrerá em multa diária correspondente à 1% (um por cento) do valor referente ao objeto não entregue no prazo. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pelo CONTRATADO e aceito pelo Município.

III - Suspensão temporária de participar em licitações no Município de Irati, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1- O presente contrato terá o acompanhamento do Fiscal de Contratos do Município de Irati/SC, designado pelo Decreto Municipal nº 097/2017, sendo o servidor municipal efetivo CARLINHO BOTTEGA e, no seu impedimento, o servidor municipal efetivo DANIEL FORTTI.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE

10.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Quilombo, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385 – CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

Irati/SC, 06 de janeiro de 2022.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

CIRO WALMOR SCHMITZ
CONTRATADO

Testemunhas:

EMERSON PEDRO BAZI
CPF: 950.485.299-87

MAURÍCIO EDUARDO ZANELLA
CPF: 526.034.319-00